

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/Goiás, nesta capital, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante no Processo administrativo nº 2021008709, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.123.467/0001-91 com sede na AC ADE, Conjunto 27 lote 20/21 PARTE – ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF CEP: 71.991-140, neste ato representada pela Sra. Marinete Vieira Queiroz, portadora da cédula de identidade nº 276.705 SESP/DF e CPF 066.918.201-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES SOCIAL E OPERACIONAL COMPLETO, MASCULINO E FEMININO PARA A POLÍCIA LEGISLATIVA**, visando atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de 13/07/2022, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.1.1. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a 100% de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1.2. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a ASSEMBLEIA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituações do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quando demandado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

ITEM 1 - NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Conj.	<p><u>UNIFORME SOCIAL COMPLETO - MASCULINO</u></p> <p><u>Composto por:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Paletó; • 2 (duas) Calças; • 2 (duas) Camisas sociais manga longa masculina; • 2 (duas) Gravatas. <p><u>PALETÓ E CALÇA</u></p> <p>Ambos do mesmo tecido, feito sob medida, confeccionados em tecidos 100 % lã fria Super 120. Corte Tradicional (clássico ou americano) ou modelo Slim fit, de acordo com a preferência do servidor; caimento reto; Ombros com estrutura moderada: Lapelas notch; ligeiramente acinturado; Bolsos flap. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>PALETÓ</u> - estilo tradicional com duas fendas traseiras, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapelas finas do tipo <i>notched</i> com caseado no lado esquerdo; ombreiras embutidas em poliéster e algodão; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros, três bolsos frontais: bolsos inferiores com forro embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; no mínimo quatro bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. • <u>CALÇA</u> - estilo social, fino acabamento, em tecido e cor idêntica à do paletó (mesmo tecido) com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro 	2.943,00	91.233,00

	<p>pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cóis fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. • As cores e tamanhos a serem fornecidos serão definidos quando da solicitação, sendo preferencialmente preto. <p>Obs.: O terno completo (paletó e calça) deverão ser confeccionados sob medida para cada servidor. A empresa vencedora do certame deverá agendar uma data previamente junto à ALEGO para tirar a medida dos servidores.</p> <p>Referência: Costume masculino do tipo “Costume Dois Botões, lã fria Super 120 da marca Aramis” ou de outra marca equivalente ou superior.</p> <p><u>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Camisa confeccionada em tecido com composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster; • Cor discreta; azul claro; bege, verde claro, cinza e suas variações; • Modelo: social manga longa regular fit; • Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar; • Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; • Mangas: mangas compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga; • Punho: punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho; • Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura); 		
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna; • Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; • Ombro: costura embutida com pesponto na beira; • Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda; • Fechamento: costura dupla (maquina Braço) lateral, linha tit./120; • Botões: total de 12 unidades no tamanho 18 e 3 unidades no tamanho 14, todos na cor do tecido; • Tamanhos: disponibilidade de fornecimento nos tamanhos P, M, G, GG e EXG ou numeração do 2 ao 6, nas quantidades para cada cor e tamanho a serem definidas por ocasião de cada empenho; <p><u>GRAVATA SOCIAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Material 100% poliéster; • Tecido jacquard 1200 fios; • Entretela dupla; • Forro pontilhado; • Lateral mais larga (bico): 7 cm aproximadamente; • Lateral mais fina: 3,8 cm aproximadamente; • Comprimento: mínimo 145 cm; • Modelo de amarrar; • Cores e estampa a escolher no momento da contratação, devendo possuir cores neutras (preta, marrom, cinza, azul por exemplo); <p>Referência: Gravata do tipo “ Gravata Isla Galerias Jacquard 1200 fios” ou de outra marca equivalente ou superior.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ 91.233,00 (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais).				

ITEM 2 - NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP				
EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

31	Conj.	<p><u>CONJUNTO DE ACESSÓRIOS</u></p> <p><u>Composto por:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cinto social masculino; • 01 (um) par de meia social masculino; • 01 (um) par de sapato social masculino. <p><u>CINTO SOCIAL MASCULINO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: 100 % couro; • Dupla face: sendo em ambos os lados na cor preta; • Fivela giratória em metal; • Medidas aproximadas: 4 cm x 6 cm (Largura x Comprimento); • Acabamento níquel escovado; • Furos: mínimo de cinco furos para melhor ajuste; • Tamanho de acordo com o beneficiário, definidas por ocasião de cada contratação. <p>Referência: Cinto do tipo “Cinto Dupla Face Largo Metropolitan da marca Democrata” ou de outra marca equivalente ou superior;</p> <p><u>MEIA SOCIAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Meias social masculina, composição de 78% de algodão, 21% de poliamida e 1% de outras fibras; • Na cor preta. <p><u>SAPATO SOCIAL MASCULINO</u></p> <p>Sapato social masculino em couro legítimo, bico quadrado, costuras nas laterais até a ponta do bico, sem rebarbas aparentes ou pontas soltas, solado antiderrapante e com capacidade de amortecimento e absorção de impactos, para o uso durante prolongados períodos na condução de veículos, em pé e com constante movimentação em pisos lisos ou molhados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Sapato confeccionado em couro legítimo 100%, macio; • Acabamento/material interno: forro em couro; • Fechamento: por cadarço de amarrar; • Cabedal: em couro podendo haver recortes no couro; • Cor: preta; • Palmilha: palmilha confeccionada com tecnologia capaz de proporcionar conforto e absorção de impactos do tipo “Dual Soft” ou superior equivalente; • Solado: antiderrapante, de alta durabilidade, com 	556,00	17.236,00
----	-------	--	--------	-----------

		<p>sulcos ou travas em desenho que proporcione segurança ao andar por pisos molhados ou na condução de veículos, em sola de PU com bolha para amortecimento no calcanhar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salto: aproximadamente 2 cm; • Peso: até 600g no par 40, aproximadamente. • Tamanhos: disponibilidade para entrega nos tamanhos 36 ao 46, nas quantidades para cada tamanho a serem definidas por ocasião de cada contratação; <p>Referência: Sapato social do tipo “Sapato Smart Comfort Dual Soft Dress Marca Democrata; ou de outra marca equivalente ou superior.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ 17.236,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e seis reais).				

ITEM 3 - NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP				
EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Conj.	<p><u>UNIFORME SOCIAL COMPLETO – FEMININO</u></p> <p><u>Composto por:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Paletó; • 02 (duas) Calças; • 02 (duas) camisas sociais manga longa feminina; <p><u>PALETÓ E CALÇA</u></p> <p>Ambos na cor preta, em tecido com no mínimo 90% poliéster e 10% elastano, conforme especificações detalhadas a seguir:</p> <p><u>PALETÓ</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo clássico social; • Na cor preta; • Confeccionado em tecido com no mínimo 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 196 g/m²; admitindo-se variação de ± 10%, medidas de acordo com o manequim do usuário; • Modelo corte do paletó: clássico social com gola de alfaiate forrada do próprio tecido; • 4 bolsos, sendo 2 bolsos embutidos externos na 	2.148,30	27.927,90

	<p>parte inferior, medindo de 10 a 12 cm de comprimento, com vivo de 0,5 cm e 2 bolsos internos na parte superior um de cada lado, frente arredondada, com comprimento na altura do quadril ou acima;</p> <ul style="list-style-type: none">• Abertura frontal fechada por 2 botões e caseado na horizontal com casa de olho, de forma a permitir uma boa apresentação;• Com 4 recortes, dois de cada lado, sendo um saindo da cava até a barra e outro saindo do busto até a altura do bolso, mangas de paletó 2 folhas;• Costas com 2 recortes um de cada lado saindo do ombro até a barra; e com uma abertura de 10 cm com transpasse de 3 cm, aviamentos linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; entretela 100% poliéster resinado para fundir no tecido; 3 botões na cor do tecido com aproximadamente 2 cm de diâmetro, sendo 2 na frente e 1 reserva; forro parte interna toda coberta, 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido. <p><u>CALÇA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Na cor preta; <p>Tecido 90% poliéster e 10% elastano; Gramatura de 196 g/m², admitindo-se variação de ± 10%;</p> <p>Modelo reto, cós alto, sem prega, frente com 2 bolsos tipo faca, fechamento com 2 botões no cós e parte interna com extensão, com caseado presa com 1 botão, tamanho de 1,2 a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper comum com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha;</p> <p>Cós com cinto passante de 1 cm, aproximadamente, anatômico, de 6 a 7 cm, do próprio tecido, entretelado;</p> <p>Traseiro com 2 pences saindo do cós ao bolso;</p> <p>2 (dois) bolsos falsos traseiros;</p> <p>Barra overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>Ambos (blazer e calça) deverão conter etiqueta com CNPJ do fabricante, numeração, composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Tamanhos fornecidos sob medida.</p> <p>Obs.: O terno completo (paletó e calça) deverão ser confeccionados sob medida para cada servidor (a). A empresa vencedora do certame deverá agendar uma data previamente junto à ALEGO para tirar a medida</p>		
--	--	--	--

		<p>das servidoras.</p> <p><u>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Camisa social feminina; • Com gola; • Acinturada com pences; • Manga longa; • Fechamento frontal com botões em toda extensão, sem bolso, colarinho entretelado indeformável, punho simples pespontado e abotoável; • Medidas: de acordo com o manequim da usuária; • Confeccionados em tecido fácil de passar (Easy Iron), composto por no mínimo 62% de algodão de alta qualidade, 1% a 5% de elastano ou lycra, podendo conter poliéster não superior a 35%; • Cor: branca. <p>Os tamanhos a serem fornecidos serão definidos quando da solicitação.</p>		
<p>VALOR TOTAL: R\$ 27.927,90 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)</p>				

ITEM 4 - NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP				
EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Un.	<p><u>SAPATO SOCIAL FEMININO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sapato social feminino tipo scarpin; • Modelo fechado de salto baixo, • Bico redondo ou bico fino, • Salto do tipo quadrado, cubano ou cone, de 4 cm a 7 cm; • Em couro legítimo, com palmilha acolchoada ou anatômico; • Cor: preta. <p>Os tamanhos a serem fornecidos serão definidos quando da solicitação.</p>	213,22	2.771,86
<p>VALOR TOTAL: R\$ 2.771,86 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).</p>				

ITEM 5 - NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES				
Quant	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	Conj.	<p><u>UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO - MASCULINO E FEMININO</u></p> <p><u>Composto por:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) camisa gola polo manga longa (feminino e masculino); • 01 (uma) camisa gola polo manga curta (feminino e masculino); • 01 (uma) calça operacional tática feminino e masculino; • 01 (um) boné; • 01 (uma) bota tática/operacional; • 01 (um) cinto interno com fivela. <p><u>CAMISAS GOLA POLO MANGA/CURTA E MANGA LONGA, FEMININO E MASCULINO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Camisa Gola Polo; • Deverão ser fornecidas nos cortes (medidas) masculino e feminino; • Deverão ser fornecidas em manga/curta (70 unidades) e manga longa (70 unidades); • Sendo 62 (sessenta e duas) unidades nos cortes masculino e 8 (oito) unidades nos cortes feminino; • Tecido da camisa: Composição: 50% poliéster e 50% algodão; • Estrutura: malha <i>piquet</i>; • Cor: preta; • Camisa gola polo, com peitilho funcional de fechamento por dois botões; • Decote com aplicação de gola polo na mesma cor do corpo da camisa; • As camisas deverão possuir punho em tecido semelhante ao utilizado na gola; • Os bordados terão aproximadamente 7 cm de diâmetro; • Na parte frontal: deverá ser aplicado bordado cheio do brasão da Polícia Legislativa da Assembleia do Estado de Goiás nas cores originais no lado esquerdo do peito; 	1.857,29	130.010,30

	<ul style="list-style-type: none">• Na manga direita: deverá ser aplicado bordado cheio da logo da ALEGO nas cores originais;• Na manga esquerda: deverá ser aplicado bordado cheio da bandeira de Goiás nas cores originais;• Deverão ser fornecidas na cor preta; <p>Deverão conter etiqueta do fabricante com a composição do tecido e os tamanhos dos manequins (P, M, G ou GG), que serão definidos quando da solicitação.</p> <p><u>CALÇA OPERACIONAL TÁTICA MASCULINO E FEMININA</u></p> <p>Calça tática anatômica, confeccionada em tecido plano RipStop (original - anti-rasgo) com composição aproximada de 70% poliéster e 30% algodão, com efeito elástico no sentido da trama na cor preta para uso operacional em ambientes urbanos e regiões Metropolitanas.</p> <p>Características e dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Confeccionada em tecido rip stop original, anti-rasgo, capaz de proporcionar conforto, leveza e liberdade de movimentos sem perder a resistência e mobilidade operacional. Composição do tecido podendo variar entre 65% e 70% de poliéster e 35% e 30% algodão;• Cor: preta;• Costuras: costuras duplas, em linha 100% poliamida espessura 60, na cor do tecido, primeira linha (isenção de defeitos na costura, modelagem, aviamentos e tecidos, sem defeitos de tecelagem, acabamento ou tintura);• Cós da calça: Cós anatômico medindo aproximadamente 6,0 cm de largura (na frente), 6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro frontal de aproximadamente 5cm (Altura) x 8cm (Comprimento).• O Cós deverá conter no mínimo 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados no dianteiro, 2 (dois) fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travete eletrônico tipo mosca com 2cm de largura cada.• O Cós deve possuir fechamento em fecho de contato tipo Velcro de 5cm de altura x 8 cm de comprimento para ajuste de circunferência, reforçado em costura	
--	--	--

	<p>tipo X frontal. (Fecho de contato tipo Velcro (original): 100% Nylon – espessura aproximada de 50 mm, 1 Macho e 1 Fêmea).</p> <ul style="list-style-type: none">• Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com no mínimo 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso à calça com 2 travetes eletrônicos de 2cm de largura tipo mosca de segurança, a distância paralela de um travete ao outro de 6,5cm.• O passador traseiro com no mínimo 11,5 cm de comprimento x 2 cm de largura preso a calça por 3 travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cócs anatômico junto ao cinto.• Todos passadores devem possuir argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas.• Braguilha: Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper n. 5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor preto injetado de ZAMAC injetado. (Zíper Poliacetal Injetado. Cursor tipo: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura aproximada / Largura total do zíper: 37 mm aproximada / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento aproximado);• Reforço dos entrepernas: Recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de aproximadamente 23 cm largura x 24,5 cm de altura, paralelo ao entreperna;• Reforço dos joelhos: Dianteiro, reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho. Folha externa com o mesmo formato e dimensões da folha externa. Bolsos: deve possuir oito bolsos, sendo:• Dois bolsos tipo cargo com fole lateral posicionados aproximadamente 24 cm abaixo da linha inferior do cócs, Bolso com dimensões aproximadas de 21 cm (L) x 20 cm (A), com prega central de 9 cm. Possuir 2 travetes laterais eletrônicos tipo mosca de segurança aplicadas nas extremidades superiores e inferiores da lateral interna de 1cm. A Tampa dos Bolsos em formato retangular, com dimensões de 20 cm (L) x 6,5 cm (A) de cantos chanfrados, sistema de fechamento por fechos de contato tipo Velcro na cor preto próximo aos cantos das lapelas facilitando abertura.	
--	---	--



- Dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a aproximadamente 5 cm abaixo da linha do cós com dimensões de 9 cm (L) x 15 cm (A). A Tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão aproximadas de 9,5 cm (L) x 5,5 cm (A), paralelo à linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolsa faca.
- Dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça RipStop. Deve possuir aproximadamente 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do cós. Possuir na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Ripstop duplo, para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões aproximadas de 7 cm (L) x 12,5 cm (A).
- Dois bolsos traseiros com aba de fechamento em velcro, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possuir aproximadamente 13,5 cm de comprimento e 16,5 cm de altura. Aba de fechamento com aproximadamente 14cm de comprimento x 6cm de altura.
- Bainha da barra: Bainha da barra medindo aproximadamente 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro na cor preto (mesma cor do tecido) e aleta retangular de aproximadamente 7 cm x 4 cm costurada em forma de (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha. (Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura aproximada de 40 mm 1 Macho e 1 Fêmea);
- Etiqueta “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem de identificação aplicada na face interna, no cós contendo minimamente: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem.
- Tabela de referência para medidas (aproximadas):

Tamanhos (medidas em centímetros)					
Medidas Básicas	P	M	G	G G	EG
Cintura	40	4 2	47	52	55
Quadril	52	5	58	60	65



(16 cm abaixo do cós)		6			
Gancho dianteiro (sem cós)	21	2 2	22,5	23	24
Gancho traseiro (sem cós)	32,5	3 2	34	34,5	36
Comprimento lateral (sem cós)	98	9 9	102	107	110
Entrepernas	77	7 9	83	85	87
Abertura da perna	20	21,5	22	23	24

Todos os itens deverão ser fornecidos nos cortes feminino e masculino.

BOTA TÁTICA/OPERACIONAL

Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor preta.

- **Material:** confeccionada em couro, podendo haver partes em cordura 1000 nas áreas de articulação, com tratamento hidrofugado, impermeável ou com capacidade de repelir a água, resistente à penetração de água; borracha de proteção no bico com tratamentos antichamas;
- **Forração:** forração interna (forro e membrana) em tecido 100% impermeável e respirável, que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, dissipação do suor por tecnologia própria. Deve possuir tratamento antibacteriano, íon de prata e tratamento Hidrofilizante;
- **Cano:** altura do cano entre 20 e 25 cm, a partir do solado, a boca do cano deverá ser almofadada, colarinho acolchoado com espuma de mínimo 0,9 mm de espessura;
- **Acabamento:** todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno;
- **Cabedal:** em couro com tratamento hidrofugado com no mínimo 2 mm de espessura, partes em

	<p>cordura com isolamento térmico nas áreas de articulação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Solado: solado bi-componente semirrígido, EVA + de borracha, plataforma antiderrapante com alta resistência à abrasão, com travas bidirecionais do tipo tratorado, com capacidade de proporcionar segurança em pisos lisos ou molhados;• Palmilha de conforto: palmilha anti-impacto do tipo Bi-componente (Espuma PU + EVA), com tratamento anti-bactericida.• Atacadores: em poliéster ou em algodão, com largura de 9,0 a 10 mm, na mesma cor da bota;• Ilhoses: em nylon de alta resistência, em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos), havendo rebites, esses deverão ser em metal (tipo latão) que não enferruje;• Tamanhos: disponibilidade para entrega nos tamanhos de 35 ao 45;• Peso: peso aproximado do par 40 entre 1.200 e 1.350 gramas.• Com qualidade igual ou superior às marcas Guartelá ou Feline; <p><u>BONÉ</u></p> <p>Tecido do Boné: 65% poliéster e 35% algodão; Tecido Rip Stop; Estrutura: Microfibra; Cor: preta; Boné com copa dividida em seis gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça; Aba curva com 73mm de comprimento, confeccionada com alma de polietileno e forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por 3 carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba e acabamento com filete na extremidade; Deverão ser utilizadas linhas pretas nas costuras; Ajuste formado por abertura posterior com fecho metálico inoxidável fosco e com fenda para embutir a guia reguladora no corpo do boné; Deverá ser fornecida em tamanho único com regulagem; Identificação visual: bordado cheio com o brasão da Polícia Legislativa de Goiás na parte frontal com aproximadamente 4 cm de diâmetro;</p>	
--	--	--

	<p>Itens obrigatórios: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante e o número do lote de fabricação.</p> <p><u>CINTO INTERNO COM FIVELA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Cinto: Material Nylon;• Tamanho: Largura: 3,3 cm. Comprimento: 120 cm no mínimo;• Cor: Preta;• Fivela: em metal na cor preta;• Modelo: 2 travas.	
VALOR TOTAL: R\$ 130.010,30 (cento e trinta mil, dez reais e trinta centavos)		

4.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

- a) O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por cada unidade do produto descrito no respectivo item ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é, durante 12 (doze) meses consecutivos.
- b) O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total registrada do produto descrito no respectivo item.

4.3. Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ao ÓRGÃO GERENCIADOR depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Nota de Empenho devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

- 4.3.1.** A verificação do quantitativo registrado ainda disponível.
- 4.3.2.** A comprovação de emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 4.3.3.** A consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da presente Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada na **Secretaria da Polícia Legislativa do ÓRGÃO GERENCIADOR** em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, no seguinte endereço:

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090. Goiânia, Goiás.

4.5. Antes do início da execução do serviço, o FORNECEDOR BENEICIÁRIO deverá encaminhar um profissional para retirar as medidas de cada servidor, anotando em controle próprio os dados coletados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a solicitação, prazo este que não se confunde o período de entrega.

4.6. O FORNECEDOR BENEICIÁRIO deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.6.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.6.2. O prazo para a entrega dos itens será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento;

4.6.3. A Nota de Empenho será encaminhada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pelo FORNECEDOR BENEICIÁRIO no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.6.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o FORNECEDOR BENEICIÁRIO, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

4.7. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993;

4.7.1. Para os fins previstos neste item, o FORNECEDOR BENEICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do (s) motivo (s) alegado (s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.8. Os produtos entregues deverão ser identificados na embalagem com o nome do

usuário/servidor e em conformidade com as melhores práticas do mercado; deverão ser entregues embalados por item ou conjunto caso o licitante sagre-se vencedor em mais de um item, segundo cada tipo de traje e de acordo com o manequim de cada servidor, que será relacionado na ocasião do empenho.

4.8.1. Em caso de necessidade de ajustes, o FORNECEDOR BENECIÁRIO deverá dispor na cidade de Goiânia, de profissionais para realização de ajustes de barras de calça (bainha), manga de camisa, paletó, etc.

4.9. Os serviços executados pelo o FORNECEDOR BENECIÁRIO serão recebidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

4.9.1. Provisoriamente, mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação e quantitativo;

4.9.2. Definitivamente, mediante recibo, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

4.10. Caso os serviços estejam em desconformidade com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o FORNECEDOR BENECIÁRIO será obrigado a refazê-los, a suas expensas, no prazo de **10 (dez)** dias contados da data de recebimento da notificação encaminhada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR BENECIÁRIO.

4.11. O recebimento dos produtos será realizado por um servidor indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

4.12. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem 4.10, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENECIÁRIO às penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Gestão de Compras a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

5.2. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.3. O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e em seus anexos.

5.4. Cabe ao Gestor desta Ata de Registro de Preços fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento desta Ata de Registro de Preços;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução desta Ata de Registro de Preços;
- e)** Promover, com a presença de representante do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a verificação dos fornecimentos efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f)** Verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi registrado;
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais;
- i)** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j)** Observar se as exigências do edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços foram atendidas em sua integralidade;
- k)** Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.1. A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Capítulo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022**, tais como multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás.

6.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no **Capítulo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022**, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo esta Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I** – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;
- II** – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;

III – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do envio da Nota de Empenho.

II – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Nota de Empenho, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ARBITRAL

8.1. Os conflitos que possam surgir relativamente à contratação decorrente desta Ata, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando

expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E FORO

9.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

9.2. O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

9.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvado o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.**

Goiânia, 12 de julho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP
Marinete Vieira Queiroz
RG 276.705 SESP/DF e CPF 066.918.201-00
Contrato Social

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 12 de julho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de
Goiás)

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP
Marinete Vieira Queiroz
RG 276.705 SESP/DF e CPF 066.918.201-00
Contrato Social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

1. A LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

2.1. fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

2.1.1. a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

2.1.2. o tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

2.1.3. o tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

2.2. A LICITANTE/ FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

2.2.1. proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.2.2. prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

3. A LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, tais como, número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

7. A LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se obriga a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Goiânia, 12 de julho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de
Goiás)

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP
Marinete Vieira Queiroz
RG 276.705 SESP/DF e CPF 066.918.201-00
Contrato Social